

NCE/21/2100314 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos ministrado a distância

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos ministrado a distância

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e](#)

[Auditoria / Peritos](#)):

António José Mendes
Paulo Tormenta Pinto
Antonio Bartolome
Aleksandra Djukić

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Arquitectura (UL)

1.2.a.i Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceiras (s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

i) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro.

1.2.a.ii Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceiras (s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

ii) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro.

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Arquitetura

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Arquitetura

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

580

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

581

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):

4 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

35

1.10. Condições específicas de ingresso:

As constantes no Artigo 30.º Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

1 - Podem candidatar-se:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos

pele órgão científico legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

2 - O artigo 38.º fixa as condições específicas para o ingresso neste ciclo de estudos.

3 - O reconhecimento das al. b) e c) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

1.11. Regime de funcionamento (Tem componente presencial/ Não tem componente presencial):

<sem resposta>

1.12. Local onde será ministrada a componente presencial do ciclo de estudos (se aplicável):

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta inclui uma declaração do Reitor e cópias das atas do Conselho Científico, Conselho de Escola e Conselho Pedagógico que aprovam a criação do ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foi incluído na proposta o Regulamento de Creditação de Formação Académica e de Experiência Profissional da instituição.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Os requisitos de acesso, expressos na resposta que a instituição deu ao pedido de informação adicional feito pela comissão, são adequados.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade a distância.

O objeto e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes são adequados à modalidade de ensino/aprendizagem a distância:

Sim

3.4. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.5. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.5.1. Apreciação global.

Apreciação global, fundamentada, dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos e da sua compatibilidade com a natureza, missão e estratégia da instituição.

Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem formulados são adequados para um de 3º ciclo.

3.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes da proposta quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

Nada a mencionar.

3.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

Nada a mencionar.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Metodologias de ensino e aprendizagem.

4.5.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para o ensino e aprendizagem a distância. A instituição definiu um referencial para o ensino e aprendizagem a distância adequado ao ciclo de estudos:

Em parte

4.5.2. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.5.3. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.5.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação.

A instituição definiu mecanismos adequados para garantir a justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação:

Sim

4.5.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.5.6. Demonstração da existência de mecanismos de acompanhamento do sucesso académico dos estudantes.

A instituição definiu mecanismos adequados para acompanhar o sucesso académico dos estudantes:

Sim

4.5.7. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.6. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

4.6. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.7. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.7.1. Apreciação global.

Apreciação global, fundamentada, do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem propostos para o ciclo de estudos.

O modelo descrito no documento "MODELO PEDAGÓGICO DE ENSINO E APRENDIZAGEM A DISTÂNCIA NA FAUL" apresenta limitações significativas quando comparado com as boas práticas e recomendações internacionais sobre Educação a Distância. No essencial, centra-se na disponibilização online de conteúdos e na realização de aulas síncronas, num modelo que se assemelha à transposição direta do modelo presencial para uma plataforma de videoconferência,

sem levar em conta as limitações desta transposição nem as potencialidades de outras abordagens. No entanto, o ciclo de estudos proposto utiliza um modelo presencial no seu primeiro ano, recorrendo apenas ao Ensino à Distância nos restantes anos, período em que os alunos estão a realizar investigação e a preparar a sua tese. Esta é uma fase em que cada aluno costuma trabalhar individualmente em interação com a respetiva equipa de orientação. Este é um contexto em que a colaboração síncrona faz sentido. Do mesmo modo, a realização de alguns seminários síncronos, como os previstos na Tese I, envolvendo vários alunos, seus orientadores e outros docentes pode fazer sentido neste contexto para promover a discussão e partilha de ideias. Claro, o fato de os alunos poderem viver em fusos horários muito diferentes deve ser considerado ao organizar as sessões síncronas.

Assim, tendo em conta as características específicas das unidades curriculares previstas para funcionar a distância, considera-se aceitável o modelo proposto para a componente a distância do ciclo de estudos.

Os critérios de avaliação definidos para as unidades curriculares do 1º ano devem ser equilibrados em termos de complexidade. Há uma enorme diversidade e complexidade diferente na definição da avaliação. Algumas unidades curriculares referem a assiduidade como critério, o que é questionável ao nível do doutoramento. Este critério genérico deverá ser definido no regulamento pedagógico da faculdade para todos os ciclos de estudos.

O grande número de alunos na Tese I, e a diversidade de questões decorrentes das diferentes áreas de especialização, aumentam a dificuldade de acompanhar o trabalho dos alunos e a elaboração do projeto de tese. Esta situação tende a ser mais exigente em aulas remotas síncronas.

4.7.2. Pontos fortes

Pontos fortes da proposta quanto ao desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

Nada a mencionar.

4.7.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

Recomenda-se a revisão do documento “MODELO PEDAGÓGICO DE ENSINO E APRENDIZAGEM A DISTÂNCIA NA FAUL” à luz das boas práticas e recomendações internacionais sobre Educação a Distância. Se a metodologia proposta pode ser considerada razoável para o caso específico da componente a distância deste ciclo de estudos, o mesmo não acontece para outras utilizações, por exemplo se se pretendesse utilizar o ensino a distância nas unidades curriculares do 1º ano.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do corpo docente do ciclo de estudos.

O programa conta com um corpo docente adequado, tanto em número como em qualificação e experiência científica.

A proposta inicial não incluía informação sobre a formação de professores para actuar na modalidade EAD. Após pedido de informação adicional, a instituição informou que os docentes receberam formação em plataformas online, tendo alguns deles obtido a respetiva certificação. Está também prevista a participação de docentes noutras ações de formação promovidas pela UL ao longo de 2022/23. Esta resposta é considerada aceitável, embora não cumpra integralmente o disposto no DL 133/2019, que exige uma formação comprovada para ensino à distância (que vai além do conhecimento sobre plataformas online ou sistemas de videoconferência). Também neste caso, considera-se que a utilização específica do ensino a distância apenas nas unidades curriculares Tese I e Tese II torna esta situação mais aceitável.

5.7.2. Pontos fortes

Pontos fortes do corpo docente do ciclo de estudos.

O corpo docente indicado possui uma diversidade de especializações que se complementam e que se centram nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.

5.7.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do corpo docente do ciclo de estudos.

O plano de formação do corpo docente deve ser plenamente implementado dando atenção às competências pedagógicas e não apenas aos conhecimentos sobre plataformas e ferramentas.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos. Globalmente, o pessoal não docente pode ser considerado adequado para a maioria das tarefas. No entanto, falta “Uma equipa que reúna competências técnico-pedagógicas para colaborar com os docentes no desenho curricular dos planos de estudos e e dos materiais do ciclo de estudos” (art. 8º, alínea c, DL 133/2019). Mesmo a resposta dada ao pedido de informação adicional não evidencia a existência de uma equipa com estas características. Também neste caso, considera-se que a utilização específica do ensino a distância apenas nas unidades curriculares Tese I e Tese II torna esta situação mais aceitável.

6.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

Existe pessoal suficiente para apoiar a maioria das tarefas relacionadas com o ciclo de estudos.

6.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

Reforço da equipa não docente com elementos com competência técnico-pedagógica em educação a distância.

7. Meios materiais e tecnológicos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações físicas e recursos digitais de mediação afetos e/ou utilizados pelo ciclo de estudos (campus virtual, espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, sistema integrado de gestão académica que assegure a tramitação desmaterializada de todos os processos académicos, etc.)

A instituição dispõe de instalações físicas e de recursos digitais adequados, nomeadamente para o funcionamento do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e dos recursos materiais e tecnológicos.

7.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação das instalações e recursos digitais.

Globalmente, a instituição dispõe dos meios materiais e tecnológicos necessários para cumprir os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes das instalações e recursos digitais de apoio ao ciclo de estudos.

A experiência anterior da instituição em programas de 3º ciclo é certamente uma mais-valia na análise crítica da funcionalidade e da adequação dos espaços de físicos, e dos equipamentos tecnológicos e digitais para o bom funcionamento do ciclo de estudos.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das instalações e recursos digitais de apoio ao ciclo de estudos.

Nada a mencionar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

A maior parte do corpo docente é membro do CIAUD - Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design, que foi classificado como “Muito Bom” na última avaliação oficial. Além disso, quatro professores são membros de outros centros de investigação da mesma Universidade.

Os docentes e investigadores envolvidos no ciclo de estudos têm vindo a desempenhar um papel relevante a nível internacional na investigação científica, na investigação orientada e no desenvolvimento profissional de alto nível, na área científica do ciclo de estudos, como atesta a lista de publicações dos últimos 5 anos.

A Instituição apresenta um conjunto de projetos e parcerias financiados nacional e internacionalmente que integram atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas. Estas atividades envolveram bolseiros no desenvolvimento de trabalhos de investigação na área do ciclo de estudos.

8.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

A diversidade de temas já investigados e publicados, bem como os temas desenvolvidos a nível de

redes colaborativas, participação em atividades universitárias, a nível nacional e internacional, participação em cargos académicos de responsabilidade, organização de eventos científicos e transferência de conhecimento (atividades de desenvolvimento profissional de nível superior).

8.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

Nada a mencionar.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área.

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Lista de eventuais parcerias com outras instituições.

As parcerias identificadas asseguram complementaridade de domínios científicos e/ou de competências para o ensino/aprendizagem a distância:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

Não foram apresentados dados sobre a empregabilidade dos diplomados de ciclos de estudos semelhantes.

Não foi apresentada uma quantificação para a procura existente proveniente dos principais mercados de recrutamento identificados.

9.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

Nada a mencionar.

9.4.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

Seria útil fornecer alguns dados sobre as questões acima mencionadas.

10. Existência de uma política de proteção de dados em conformidade com a legislação em vigor e com as orientações produzidas pela Comissão Nacional para a Proteção de Dados (CNPD).

10. Existência de uma política de proteção de dados em conformidade com a legislação em vigor e com as orientações produzidas pela Comissão Nacional para a Proteção de Dados (CNPD).

10. A instituição definiu uma política de proteção de dados adequada.

Sim

11. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 11.1 e 11.2.

11.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

11.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

11.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

11.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

A informação fornecida é adequada.

11.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Nada a mencionar.

11.3.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Nada a mencionar.

12. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 12.1 a 12.4.

12.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

12.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

12.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

12.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

12.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

12.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço dos estudantes.

-

12.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço

-

12.5.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço.

-

13. Observações finais.

13.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

-

13.2. Observações.

-

13.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

14. Conclusões.

14.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O 3º ciclo em Arquitetura proposto tem as condições de funcionamento consideradas essenciais.

Os aspetos metodológicos do ensino a distância indicados na proposta apresentam limitações e não há evidências da existência de uma equipa de apoio técnico-pedagógico aos professores em aspetos específicos do ensino a distância. No entanto, o facto de a componente de ensino a distância se limitar às unidades curriculares Tese I (2º e 3º ano) e Tese II (4º ano), cujo funcionamento tem especificidades próprias, compatíveis com o modelo proposto, leva a comissão a considerar que as limitações identificadas não impedem a acreditação do curso.

A existência de um corpo docente experiente, com um percurso científico de qualidade, garante um ambiente de investigação adequado aos estudantes que optarem por frequentar este ciclo de estudos.

14.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

14.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto

(em n.º de anos).

<sem resposta>

14.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

-